



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua 10, nº 150, 11º andar, Setor Oeste - CEP 74120-020 Goiânia-GO
corregsec@tjgo.jus.br

PROVIMENTO Nº 003/2009-SEC

Exclui do parágrafo 9º, do artigo 203 da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria-Geral da Justiça.

O Desembargador **FLORIANO GOMES**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião realizada aos 18 dias do mês de novembro de 2008, pela Comissão de Legislação e Controle de Atos Normativos desta Corregedoria-Geral da Justiça, sob a presidência do 2º Juiz Corregedor, Dr. Wilson Safatle Faiad, e com aprovação de todos os integrantes;

CONSIDERANDO que o Despacho nº 1212/2008, exarado nos autos do processo nº 2521229/2008, impõe a supressão do parágrafo 9º do artigo 203 da CAN, porque não passa de uma excrescência jurídica;

CONSIDERANDO ainda, que é fato notório o falecimento do advogado Dr. Leônidas Damascena Sousa.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua 10, nº 150, 11º andar, Setor Oeste - CEP 74120-020 Goiânia-GO
corregsec@tjgo.jus.br

R E S O L V E:

I - Suprimir o parágrafo 9º do artigo 203 da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de janeiro de 2009.

Desembargador **FLORIANO GOMES**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA